



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONVITE Nº 05/2021

PROCESSO Nº 2269/2021

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2021, às 14h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações, para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa ZANUTECH CONSTRUÇÕES, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS

Com relação ao item:

7.1.16. Quanto à qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.16.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme súmula 24 do TCE-SP para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove a execução de reforma de abrigos de pontos de Ônibus.

Pergunto:

1 – O que significa "execução de reforma de abrigos de pontos de Ônibus" do ponto de vista da CPL?

2 – Por se tratarem de artigos de serralheria, manufaturados por empresas que constroem estruturas metálicas, mobiliário urbano, abrigo de ônibus, etc., porque a necessidade de exigí-los especificamente ao invés de exigir fabricação de estruturas metálicas em geral?

3 – Atestados de fornecimentos de fabricação de estruturas metálicas, fundações, instalação e montagem das mesmas, resultando no mesmo grau de dificuldade do objeto ("pertinente e compatível com o objeto da licitação"), por que razão não poderão ser apresentadas?

4 – O fato de alguns locais possuírem mais de uma cobertura, ou a cobertura instalada é maior do que a cobertura padrão (3,0m de largura x 1,75m de profundidade x 2,35m de altura) e quando isto ocorrer será considerado mais de uma cobertura por local, de acordo com a(s) quantidade(s) ou dimensão(ões) da(s) cobertura(s) instalada(s), a verba inicialmente contratada de R\$ 115.599,69 mais o aditivo legal de 25% serão suficientes para cobrir as despesas?

RESPOSTAS DE ACORDO COM A UNIDADE RESPONSÁVEL

1. Trata-se propriamente do objeto da presente Licitação "execução da manutenção (reforma) de abrigos de passageiros de ônibus", conforme apresentado nas planilhas e projeto em anexo.

2. Conforme dito anteriormente trata-se do objeto licitado, segundo Súmula do E. TCESP, obra pertinente e compatível, não se trata de fabricação de estrutura e sim de reparos e reformas das mesmas.

3. O instrumento convocatório não proíbe a apresentação de atestados, apenas segue a recomendação do E. TCESP em súmula específica, desde que pertinente e compatível, todos os atestados apresentados serão analisados.

4. Não serão feitos acréscimos, assim como também não serão aceitos valores superiores aos estimados por esta Administração.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto Carlos Rossato
Presidente

Hicaro Leandro Alonso
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro